



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2021-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021022401-ADM

1.1 - Os titulares da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, nomeado, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, através do endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
Órgão interessado:	SEC. DE GOVERNO E GESTÃO, SEC. MUN. INFRAESTRUTURA URB. E SERV. PÚBLICO, SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO, SEC. MUN. DES. RURAL MEIO AMBIENTE APOIO COMU, SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE, SEC. MUN. DE SAÚDE, SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB, SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDED/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Tipo da Licitação:	Menor preço por ITEM.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	02/03/2021, as 08h00min até 16/03/2021 as 08h00min.
Abertura das Cartas Propostas:	16/03/2021, às 08h05min (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/03/2021, às 09h00min, (horário de Brasília).
Forma de execução:	Execução indireta.
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II - ANEXOS:

Anexo I - Especificação do(s) Produtos/Serviços(s);

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo de declarações

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

2.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. - "Acesso Identificado no link - licitações públicas"

3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

3.3. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4. **IMPUGNAÇÃO:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama que compreende o período de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4.1 - A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal www.bbmnet.com.br.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguaretama.ce.gov.br

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhado por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

6.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

6.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.18.3. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.18.4. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.19. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.20. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

7.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaretama;

7.1.3. Prazo de entrega conforme os termos do edital;

7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro), por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.11.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br <<http://www.portaldatransparencia.gov.br>>). seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscientos mil reais), previsto no artigo 3o, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3o, § 2o, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 - 2a Câmara - TCU).

7.11.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3o, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3o, §§ 9o, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

8.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.3. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o Item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.3.2. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.3.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.4.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.4.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.4.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

8.4.7.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4.7.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.7.4. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.4.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

www.jaguaretama.ce.gov.br

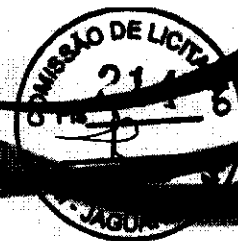
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.4.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.4.12. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.5.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

8.6.1. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.6.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1. O licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro).

8.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7.5. O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.7.6. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.7.7. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.10. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

8.8. **RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.8.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.8.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.4. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama.

8.9. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

8.10. **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.10.1. O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.11.2 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o **MUNICÍPIO** convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.11.3. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

8.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.12.1. A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeiro (a) ou Secretário(s) – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama-CE.

9.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;

9.3.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

9.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

9.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos produtos/serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

9.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.7.4. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretario (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

11.1. Após a homologação do certame no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato - Anexo III deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 11.2 abaixo.

a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

12 - O contrato terá o prazo até 31 de Dezembro de 2021, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produto(s) licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



14.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

16.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

16.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6. No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.7. Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.8. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2021, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1020.082430802.2.066 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.103021003.2.028 Manutenção do Atendimento da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.101221001.2.024 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1701.131222701.2.089 Manutenção Serviços Administrativos Secret. Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.123611202.2.081 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1801.041222701.2.104 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso: Ordinário, Transferência de Recurso do FNAS, Transferência SUS Bloco de Custeio, Transferência do FUNDEB 40%.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

18.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada":

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



d) "prática coercitiva":

Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

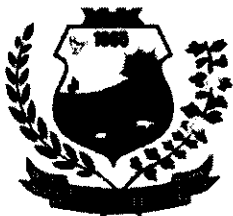
20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguaratama - Ceará, Tel. (88) 3576.1305 - CEP nº 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00minh e das 13h30min às 17h30min.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br- <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguaratama.ce.gov.br.

20.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguaratama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguaratama - Ceará, 25 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

JOSE ANILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secretário Municipal Des. Rural Meio Ambiente Apoio Comunitario

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretário de Esporte e Juventude

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Fundo de Des. do Ensino Básico -FUNDEB.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PRÍCILA CUNHA CORDEIRO

Secr. Municipal Assist. Soc. Cidad. Empreendedorismo/Fundo Municipal de Assistência Social.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO I

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
003078	ABRIDOR DE LATAS <i>ABRIDOR,AÇO INOX, LATA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</i>	30,0000	UNIDADE
024821	Isqueiro (Grande)	219,0000	UNIDADE
024538	BACIA DE PLASTICO TAM. MEDIO <i>BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS</i>	43,0000	UNIDADE
024539	BACIA DE PLASTICO TAM. PEQUENO <i>BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 5 LITROS</i>	51,0000	UNIDADE
024584	BANDEJA DE INOX <i>Bandeja de Inox, com alça, 40x30cm.</i>	35,0000	UNIDADE
061740	BANDEJA, PLASTICA RETANGULAR <i>BANDEJA, PLASTICA, RETANGULAR, COR BRANCA, 34,7CMX23,5CMX2,3CM(COMPXLARGXALT), EMBALAGEM INDUSTRIAL COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.</i>	35,0000	UNIDADE
061741	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO <i>CALDEIRÃO, EM ALUMINIO, COM TAMPA E ALÇA DUPLA, CAPACIDADE 30 LITROS.</i>	18,0000	UNIDADE
050652	CUADOR DE PANO PARA CAFÉ <i>CUADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO</i>	166,0000	UNIDADE
038403	COLHER DESCARTÁVEL <i>COLHER DESCARTÁVEL</i>	80,0000	PACOTE
005447	COLHER EM INOX <i>Colher de mesa tipo talher.</i>	282,0000	UNIDADE
038437	PEGADOR DE MACARRÃO <i>pegador de macarrão em inox medindo aproximadamente 22cm.</i>	35,0000	UNIDADE
061710	PEGADOR DE SALADAS <i>PEGADOR DE SALADA INOX COM NYLON PRETO MEDINDO 22CM</i>	35,0000	UNIDADE
061742	COLHER BAILARINA <i>COLHER, BAILARINA, AÇO INOX,30CM</i>	30,0000	UNIDADE
061743	COLHER CONCAVA EM INOX <i>COLHER, CONCAVA, AÇO INOX, TAMANHO 45CM.</i>	30,0000	UNIDADE
061744	COLHER DE PAU 60CM	30,0000	UNIDADE
024544	CONCHA TAM. GRANDE EM INOX <i>CONCHA, AÇO INOX, 304. RESISTENTE, CABO INTEIRIÇO, CAPACIDADE 200ML.</i>	30,0000	UNIDADE
038421	FAQUEIRO COMPLETO <i>FAQUEIRO COMPLETO COM 30 PEÇAS, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS EM PROLIPOPILENO EM POTE DE PLASTICO.</i>	29,0000	UNIDADE
024525	COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 200 ML PACOTE C/100 UNDS	4.465,0000	PACOTE
024526	COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 50 ML PACOTE C/100 UNDS	3.420,0000	PACOTE
061745	COPO DESCARTÁVEL 500ML	120,0000	PACOTE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama



Pag.: 2

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, COR BRANCA, COM TAMPA, PACOTE COM 50 UNIDADES.		
061746	COPO DESCARTÁVEL 100ML	120,0000	PACOTE
	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, SOBREMESA, COM TAMPA, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
061747	COPO ACRÍLICO 300ML	1.900,0000	UNIDADE
003119	COPO DE VIDRO	549,0000	UNIDADE
	Copo de vidro para tomar água 200ML. Embalagem com 6 unidades		
061748	COPO DE VIDRO 300ML	58,0000	UNIDADE
	COPO DE VIDRO 300ML MEDINDO 10,8CM ALTURA X 6CM DIAMETRO, CAIXA COM 6 UNIDADES.		
061749	COTADOR DE ALIMENTOS, LEGUMES	15,0000	UNIDADE
	CORPO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, ALAVANCA PRESSIONADORA, NAVALHAS OU FACAS EM AÇO INOX TIPO MANUAL, MODELO TRIPE.		
061750	CUSCUZEIRA EM AÇO INOX	12,0000	UNIDADE
	CAPACIDADE 3 LITROS		
061751	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO 09 LITROS	12,0000	UNIDADE
	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 38 CAPACIDADE 09 LITROS.		
050645	ESCORREDOR DE PRATOS PLÁSTICO GRANDE	28,0000	UNIDADE
	Dimensões do produto 45,8 x 31,8 x 10,5 cm ; 445 g Tipo de material: Plástico		
050649	ESCORREDOR PARA MACARRÃO 45CM	28,0000	UNIDADE
	ESCORREDOR PARA MACARRÃO DE PLASTICO MEDINDO 45CM.		
061752	ESCORREDOR DE ARROZ	23,0000	UNIDADE
	ESCORREDOR DE ARROZ, PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 23,5 X 14,5CM .		
061753	ESPRESSADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO	23,0000	UNIDADE
050651	FACA EM AÇO INOX PARA CORTE DE CARNE	67,0000	UNIDADE
	FACAS PARA CORTE DE CARNE TAMANHO 50CM		
061754	FACA AÇO INOX 10	23,0000	UNIDADE
	FACA AÇO INOX 10, COM CABO POLIPROPILENO ERGONOMICO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.		
061755	FORMA DE BOLO	25,0000	UNIDADE
	FORMA DE BOLO, ALUMINIO, TAMANHO GRANDE		
024822	FÓSFORO MAÇO C/10 CXS	550,0000	MAÇOS
038428	FRIGIDEIRA PEQUENA	54,0000	UNIDADE
	FRIGIDEIRA TAMANHO PEQUENA (28CM)DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA OU BAQUELITE.		
061756	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO COM TAMPA N 22	23,0000	UNIDADE
038402	GARFO DESCARTÁVEL	172,0000	PACOTE
	GARFO DESCARTÁVEL		
061757	GARRAFA TÉRMICA 03 LITROS	34,0000	UNIDADE
	GARRAFA TERMICA , 03 LITROS, CORPO POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVE, BORRACHA DE VEDAÇÃO FIXA, ALÇA LATERAL, BOCA AMPLA 12CM.		

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Estado do Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I



Código	Descrição	Qtd	Unidade
061758	GARRAFA TERMICA 9 LITROS <i>GARRAFA TERMICA , COM TORNEIRA, 09 LITROS, CORPO POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVE, BORRACHA DE VEDAÇÃO FIXA, ALÇA LATERAL, BOCA AMPLA 12CM.</i>	27,0000	UNIDADE
061759	GARRAFA PLÁSTICA 2 LITROS <i>GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA, CAPACIDADE 2 LITROS.</i>	32,0000	UNIDADE
061760	JARRA DE PLÁSTICO 4 LITROS <i>JARRA COM ALÇA, TAMPA VERDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 04 LITROS</i>	42,0000	UNIDADE
061761	JARRA DE VIDRO 1 LITRO <i>JARRA EM VIDRO SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 1 LITRO.</i>	50,0000	UNIDADE
050671	XÍCARA DE CAFÉ 6 PEÇAS TRANSPARENTE	25,0000	JOGO
061762	KIT PARA MANTIMENTOS <i>KIT PARA MANTIMENTOS, PLÁSTICO COM TAMPA COMPOSTO POR 3 PEÇAS.</i>	32,0000	UNIDADE
038431	PALITEIRO <i>PALITEIRO DE VIDRO, TAMPA INOX</i>	45,0000	UNIDADE
061763	PALITO DE SORVETE EM MADEIRA <i>PACOTE COM 100 UNIDADES</i>	180,0000	PACOTE
003162	PANELA DE ALUMINIO CAP.10LTS	39,0000	UNIDADE
003163	PANELA DE ALUMINIO CAP.20LTS	23,0000	UNIDADE
024594	PANELA DE PRESSÃO CAPAC.4,5LTS	35,0000	UNIDADE
003164	PANELA DE PRESSÃO 10LTS	16,0000	UNIDADE
003182	PENEIRA GRANDE EM PLÁSTICO <i>PENEIRA PLASTICO, RESISTENTE</i>	49,0000	UNIDADE
061764	PENEIRA 35CM PARA TAPIOCA <i>PENEIRA TIPO ARO DE MADEIRA, 35 CM PARA TAPIOCA</i>	30,0000	UNIDADE
061765	PENEIRA DE PALHA <i>PENEIRA TIPO ARUPEMBA, PALHA DE CARNAÚBA</i>	150,0000	UNIDADE
024528	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM EMBALAGEM C/ 10 UNDS <i>PRATO 15 CM DE DIAMETRO, REDONDO FUNDO</i>	850,0000	PACOTE
023441	PRATO DESCARTÁVEL 21CM C/10UND	800,0000	PACOTE
024529	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 CM EMBALAGEM C/ 10 UNDS	800,0000	PACOTE
061766	PRATO DESCARTÁVEL RASO 44CM <i>PRATO DESCARTÁVEL RASO, DIAMETRO DE 44CM,PACOTE COM 10 UNIDADES</i>	800,0000	PACOTE
001970	RALADOR P/ LEGUMES 23X18,5CM	23,0000	UNIDADE

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará
Governo Municipal de Jaguarétama

ANEXO I



Pag.: 4

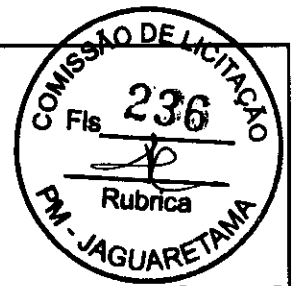
Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>RALADOR EM AÇO INOX, 4 FACES</i>		
003212	TÁBUA DE PLÁSTICO <i>Tábua corte polietileno 30x50x6.</i>	58,0000	UNIDADE
061768	TRAVESSA EM AÇO INOX RASA <i>ESPESSURA 0,5MM, DIMENSÃO 30X20CM</i>	23,0000	UNIDADE
061769	TRAVESSA DE VIDRO REDONDA <i>TRAVESSA MEDINDO 28CM COM TAMPA</i>	23,0000	UNIDADE
038426	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR <i>TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 40,4X24,9X7CM</i>	28,0000	UNIDADE
061770	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA	23,0000	UNIDADE
024598	XICARA C/PIRES PARA CAFÉ TAM. P	441,0000	UNIDADE
061704	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES <i>COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 PEÇAS</i>	2.302,0000	PACOTE
073105	TAÇA DE VIDRO 250ML <i>CONJUNTO COM 6 UNIDADES, VIDRO.</i>	88,0000	CONJUNTO
073106	PALITO PARA ESPETO <i>Palito fabricado de maneira sustentável e com madeira de reflorestamento. Formato: Grande - 25cm x 0,4cm. Contém pacote com 100 unidades.</i>	240,0000	PACOTE
003140	GARRAFA TÉRMICA CAP. 5 LITROS <i>GARRAFA TÉRMICA CAP. 5 LITROS</i>	37,0000	UNIDADE
024583	LEITEIRA DE ALUMÍNIO TAM. G <i>CAPACIDADE DE 5 LITROS</i>	63,0000	UNIDADE
073107	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 1,5L <i>Em alumínio, capacidade 1,5 l.</i>	29,0000	UNIDADE
073108	REGISTRO DE GÁS <i>Completo, com mangueira plástica de 1,20m, abraçadeira de aperto 1/2"</i>	50,0000	KIT
073109	TESOURA P/ COZINHA <i>TESOURA, AÇO INOX, 21 CM, COZINHA.</i>	50,0000	UNIDADE
073112	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA C/50 UNIDADES <i>COLHER DESCARTÁVEL BRANCA, SOBREMESA, PACOTE 50 UNIDADES.</i>	20,0000	PACOTE
024540	BANDEJA DE PLÁSTICO TAM. GRANDE	52,0000	UNIDADE
001308	GARRAFA PARA CAFÉ <i>Garrafa térmica para café com capacidade de 1L.</i>	58,0000	UNIDADE
001298	PANO DE PRATO <i>Pano de prato medindo 70x50cm.</i>	363,0000	UNIDADE
024595	PANELA DE ALUMÍNIO CAPAC. 5 LTS <i>ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5L</i>	17,0000	UNIDADE
024596	LEITEIRA DE PLÁSTICO CAPAC. 01 LT	32,0000	UNIDADE

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Estado do Ceará
Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO I



Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
024552	DEPOSITO DE PLASTICO TAM. PEQUENO <i>CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA</i>	70,0000	UNIDADE
003124	DEPOSITO DE PLASTICO MÉDIO <i>CAPACIDADE DE 1 LITRO</i>	70,0000	UNIDADE
003123	DEPOSITO DE PLASTICO GRANDE <i>CAPACIDADE DE 1,5 LITRO</i>	70,0000	UNIDADE
038405	PANELA DE ALUMINIO 2L <i>PANELA DE ALUMINIO 2 LITROS</i>	27,0000	UNIDADE
038406	PANELA DE ALUMINIO 3L <i>PANELA DE ALUMINIO 3 LITROS</i>	27,0000	UNIDADE
003196	PRATO DE VIDRO RASO	175,0000	UNIDADE
003195	PRATO DE VIDRO FUNDO	199,0000	UNIDADE
050636	GAVETEIRO DE PLASTICO 3 GAVETAS <i>Dimensões do produto 21,4 x 14,3 x 16,9 cm ; 99,8 g</i>	25,0000	UNIDADE
024565	FRIGIDEIRA TAM. GRANDE <i>FRIGIDEIRA DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE (42CM)COM CABO DE MADEIRA OU BAQUELITE.</i>	8,0000	UNIDADE
024605	XÍCARA C/PIRES TAM. G P/CAFÉ	34,0000	UNIDADE
003165	PANELA DE PRESSÃO 7LTS	5,0000	UNIDADE
09307	PALITO P/DENTE CX C/100 UNIDADES	172,0000	CAIXA
024537	BACIA DE PLASTICO TAM. GRANDE <i>BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 20LITROS</i>	13,0000	UNIDADE
061703	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS <i>BALDE, PLASTICO, 08 LITROS, ALTA RESISTENCIA, ALCA METALICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</i>	75,0000	UNIDADE
000660	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO GRANDE <i>DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 2,5 LITROS.</i>	7,0000	UNIDADE
061705	GARFO TRINCHANTE DE AÇO INOX <i>Dimensão 33 cm x 2,8 cm x 1,7 cm</i>	5,0000	UNIDADE
050653	GUARDANAPO EMBALAGEM C/100 UNDS	1.219,0000	UNIDADE
061706	JOGO DE COLHERES GRANDE COM 6 PEÇAS	5,0000	JOGO
061708	PANELA FRIGIDEIRA <i>PANELA FRIGIDEIRA FUNDA EM CERÂMICA HEXAGONAL GRANDE, MEDINDO 30CM.</i>	5,0000	UNIDADE
061709	PANELÃO ALUMÍNIO GROSSO Nº 38-22LITROS	5,0000	UNIDADE

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará
Governo Municipal de Jaguarétama

ANEXO I



Código	Descrição	Qtd	Unidade
061711	PLÁSTICO FILME <i>PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE 38X300M</i>	12,0000	ROLO
061712	PORTA ISQUEIRO	7,0000	UNIDADE
061713	PRATO ACRÍLICO 15CM <i>PRATO ACRILICO 15CM CRISTAL, PACOTE COM 200 UNIDADES</i>	100,0000	UNIDADE
061716	TIGELA DE VIDRO PARA SOPA 300ML	30,0000	UNIDADE
050643	DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL 200ML	47,0000	UNIDADE
050644	DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL 50ML	40,0000	UNIDADE
073117	CORTADOR, FATIADOR E RALADOR DE ALIMENTOS <i>Cortador Fatiador Ralador de Legumes Dupla Face Este cortador de legumes possui duas faces com tipos de cortes diferentes. Um lado pode ser usado para cortar em rodélas e o outro lado para desfiar. É possível também ralár queijo, coco, entre outros. - Material: Plástico e aço inox. - Dimensões: 21m X 6,5cm X 1cm.</i>	5,0000	UNIDADE
061707	LEITEIRA DE PLÁSTICO TAMANHO G <i>CAPACIDADE DE 5 LITROS</i>	32,0000	UNIDADE
062113	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO <i>Pacote c/ 50 unidades</i>	1.100,0000	PACOTE
038400	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 18 <i>PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 18 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.</i>	1.300,0000	PACOTE
038401	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL Nº18 <i>PRATO FUNDO DESCARTÁVEL Nº18, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES</i>	1.350,0000	PACOTE
073118	DEPÓSITO DE PLÁSTICO P/ TALHERES <i>Porta Talher De Plástico + Tampa E 3 Divisórias 29,5x20,5x4cm</i>	10,0000	UNIDADE
073119	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500ML <i>PLASTICO, CAPACIDADE 500ML.</i>	260,0000	UNIDADE
038446	PORTA TALHERES <i>ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA E DIVISÓRIAS TAMANHO GRANDE</i>	30,0000	UNIDADE
003133	FACA EM INOX <i>Faca em aço inoxidável de mesa tipo talher.</i>	248,0000	UNIDADE
003139	GARFO EM INOX <i>Garfo em aço inoxidável de mesa tipo talher.</i>	242,0000	UNIDADE
050640	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA <i>Caixa com no mínimo 8L.</i>	20,0000	UNIDADE
038404	PANELA DE ALUMÍNIO - 1L <i>PANELA DE ALUMINIO 1 LITRO</i>	22,0000	UNIDADE
050641	PENEIRA MÉDIA EM PLÁSTICO	22,0000	UNIDADE

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Estado do Ceará
Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO I

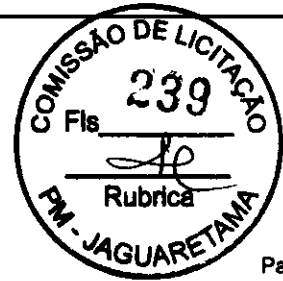


Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	145mm		
050642	PENEIRA PEQUENA EM PLÁSTICO	22,0000	UNIDADE
	75mm		
050657	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ML	20,0000	UNIDADE
050659	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 1 LITRO	4,0000	UNIDADE
050658	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 1,5 LITROS	4,0000	UNIDADE
061737	PAPEL ALUMÍNIO COM 100 METROS	5,0000	UNIDADE
038879	VASILHAME P/ ÁGUA 20L <i>Galões fabricados com material plástico virgem sem nenhum tipo de mistura com reciclado. Capacidade: 20 litros</i>	130,0000	UNIDADE
038429	FRIGIDEIRA MÉDIA <i>FRIGIDEIRA DE ALUMINIO TAMANHO MÉDIA (32CM)COM CABO DE MADEIRA OU BAQUELITE.</i>	3,0000	UNIDADE
061738	POTE DE PLÁSTICO PARA BISCOITO <i>POTE ROSQUEAVEL PARA BISCOITOS TAMANHO MÉDIO</i>	12,0000	UNIDADE
024557	DEPÓSITO EM PLASTICO P/MANTIMENTOS TAM.VARIADOS CONJUNTO C/ 5 UNDS <i>TAMANHOS 5KG, 2KG, 1,8KG, 1KG E 700G.</i>	2,0000	CONJUNTO
038410	BANDEJA DE PLÁSTICO MÉDIA <i>BANDEJA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIA de 39x29.</i>	8,0000	UNIDADE
050669	PANO DE COZINHA 38CM X 68CM	10,0000	UNIDADE
50670	BACIA GRADUADA 28L	3,0000	UNIDADE
024542	COLHER TAM. GRANDE EM INOX <i>COLHER PARA ARROZ 30CM</i>	3,0000	UNIDADE
061736	PORTA SABÃO/DETERGENTE <i>PORTA SABÃO E DETERGENTE MEDINDO 26CMX12,5X8CM.</i>	1,0000	UNIDADE
038432	BANDEJA DE ALUMINIO GRANDE <i>BANDEJA DE ALUMINIO REDONDA TAMANHO 36CM PARA SERVIR.</i>	2,0000	UNIDADE
024639	XICARA TIPO COMUM TAM.PEQUENA P/ CAFE	64,0000	UNIDADE
061739	BOTIJÃO GALÃO TERMICO 5 LITROS <i>BOTIJÃO GALÃO TERMICO COM PÉ, TORNEIRA CAFÉ/CHA. CAPACIDADE DE 5 LITROS.</i>	4,0000	UNIDADE
038457	LEITEIRA DE ALUMINIO TAM. M <i>capacidade para 3 litros</i>	3,0000	UNIDADE
062395	LEITEIRA ANTIADERENTE <i>DIMENSÕES 218 x 159 x 141mm DIÂMETRO 16cm ESPESSURA 1,6mm CAPACIDADE 17 litros CABO Baquelite TIPO Avulsos Antiaderente</i>	5,0000	UNIDADE
062402	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS	40,0000	UNIDADE



Estado do Ceará
Governo Municipal de Jaguarétama



Pag.: 8

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>Leve e resistente, possui tampa reversível que pode ser utilizada também como bandeja, alça central que facilita muito na hora de transportar; travas na alça proporcionando maior segurança, uma camada interna de poliuretano, mantendo por muito mais tempo a temperatura. capacidade de 15 litros, medindo comprimento de 35cm, altura 29cm, profundidade 27cm.</i>		
062398	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 1 LITRO	15,0000	UNIDADE
062399	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 2 LITROS	15,0000	UNIDADE
062400	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 3 LITROS	15,0000	UNIDADE
062401	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 5 LITROS	15,0000	UNIDADE
062405	MARMITEX DE ALUMINIO 500ML <i>EMBALAGEM DE ALUMINIO D8 RETANGULAR (MARMITA) 500ML PACOTE COM 10 UNIDADES</i>	300,0000	PACOTE
062406	MARMITEX DE ALUMINIO 1.500ML <i>EMBALAGEM DE ALUMINIO D8 RETANGULAR (MARMITA) 1.500ML PACOTE COM 10 UNIDADES</i>	200,0000	PACOTE
061821	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 15X20 <i>SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 15X20, EMBALAGEM DE 01KG</i>	15,0000	QUILO
061820	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 22X30 <i>SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 22X30, EMBALAGEM COM 1KG.</i>	25,0000	QUILO
073123	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 15X30 <i>SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 15X20, EMBALAGEM DE 01KG</i>	40,0000	QUILO
073124	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE - 50X80 CM <i>SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE - 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA B.SICA) ESPESSURA 0.007 MICRAS EM PACOTES DE 50 UNIDADES</i>	120,0000	PACOTE
061818	Caixa Térmica de Isopor Capacidade 170 Litros + Dreno <i>Caixa Térmica de Isopor, ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura, com volumes que vão de 3 a 170 litros. Dimensões externas: Comprimento : 101 cm. Largura : 63 cm. Altura : 53 cm. Acompanha tampa.</i>	20,0000	UNIDADE
061819	Caixa Plástica Agrícola Hortifrutí Organizadora <i>Possui ombreira e espaço para personalização (gravações em Hot-Stamp) Dimensões: 31 cm x 34 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento) Produzida com composto termoplástico de alta qualidade. Capacidade volumétrica: 47 Litros. Cores variadas. Capacidade Carga por Caixa: 30 kg Capacidade Carga por Empilhamento: 330 kg Peso Unidade: 1.8 Kg Caixa Plástica Agrícola Hortifrutí Organizadora.</i>	30,0000	UNIDADE
005412	VASILHAME DE AGUA MINERAL 20L	10,0000	UNIDADE

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021-PE PROCESSO N°. 2021022401-ADM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

(Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° «NUMERO_DO_CONTRATO»

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.442.825/0001-05, através da «NOME_DA_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o N° «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF n° «CPF_RESP_LICITACAO», doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o n° «CPF_CNPJ_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n° 015/2021-PE, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S):

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2021, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega do(s) produtos/serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1010.081220801.2.057 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1020.082430802.2.066 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.103021003.2.028 Manutenção do Atendimento da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0606.101221001.2.024 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0707.121221201.2.032 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0808.041222001.2.044 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1701.131222701.2.089 Manutenção Serviços Administrativos Secret. Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.123611202.2.081 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1801.041222701.2.104 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso: Ordinário, Transferência de Recurso do FNAS, Transferência SUS Bloco de Custeio, Transferência do FUNDEB 40%.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

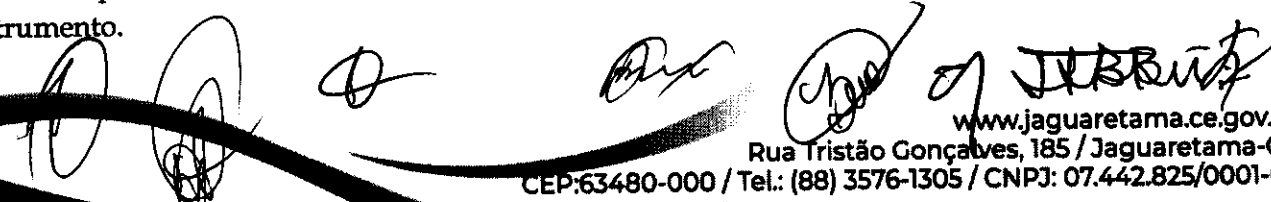
6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. Os produto/serviços deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. Os produtos/serviços, entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. O fornecimento do objeto deverá ser feito nos locais indicados pelas respectivas Secretarias, com autorização de serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. As datas para o fornecimento serão informadas pelas respectivas secretarias.

6.2.10. O Contratado será responsável para servir durante os eventos, nos horários estabelecidos pelo Contratante e de acordo com os itens obrigatórios especificados na proposta.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada de produtos/serviços deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a entrega do objeto junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

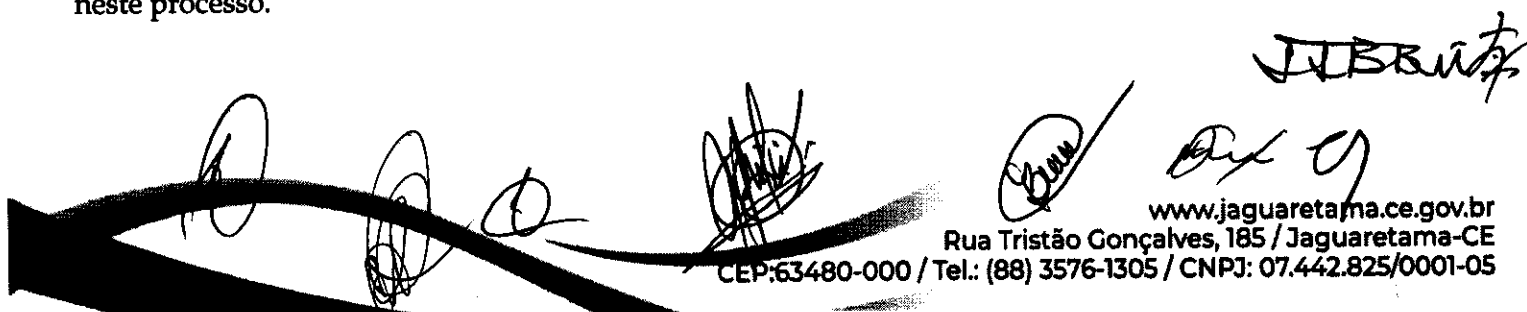
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA - CE, «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»

«NOME_RESP_LICITACAO»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«NOME_REPRESENTANTE»

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____

2. Nome: _____ CPF N° _____

J.B. Ruiz

[Handwritten signatures]

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE

JTB...

[Handwritten signatures and stamps]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaratama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2021-PE, cujo objeto: aquisição de material de copa e cozinha e de acondicionamento e embalagem para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaguaratama. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 02/03/2021 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 16/03/2021, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 16/03/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 16/03/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>,

Jaguaratama-CE, 01 de Março de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.



Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,790 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00172 - IMPRESSÃO DE APOSTILAS, 30 FOLHAS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,790 (Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00173 - BANNER TEMÁTICO COLORIDO EM LONA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,930 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00174 - BANNER EM LONA VINIL
Quantidade: 195,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,930 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00175 - FICHAS PARA CONTROLE DE ATENDIMENTOS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00176 - FAIXA EM LONA 4M X 0,80
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 180,660 (Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00177 - FAIXA DE TECIDO 4M X 0,80
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 149,990 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00178 - IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,330 (Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00179 - BOTONS PEQUENO, REDONDO 5CM
Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,20 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00180 - BOTONS GRANDE, REDONDO 30CM
Quantidade: 1.450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00181 - BOTONS PEQUENO, QUADRADO 4,5CM
Quantidade: 4.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00182 - BOTONS GRANDE, QUADRADO 30CM
Quantidade: 1.330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00183 - BANNER TEMÁTICO COLORIDO EM LONA I
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2021

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

JAGUARETAMA - CE, 01 de Março de 2021.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5F3EC160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-PE**

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2021-PE, cujo objeto: aquisição de material de copa e cozinha e de acondicionamento e embalagem para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaguaretama. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 02/03/2021 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 16/03/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 16/03/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 16/03/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: ww

JAGUARETAMA-CE, 01 DE MARÇO DE 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.



ESPORTES

Palmeiras vence Grêmio em 1ª partida da final da Copa do Brasil

O alviverde em jogo disputado conseguiu vencer o time comandado por Renato Gaúcho por 1 a 0, tendo a vantagem do empate para a segunda partida da decisão

O Palmeiras derrotou o Grêmio por 1 a 0, em partida realizada neste domingo (28) em Forte Alegre, e deu um passo importante na busca do título da Copa do Brasil. Com este triunfo, o atual campeão da Taça Libertadores fica com o título da competição mesmo se empatar, por qualquer placar, no confronto de volta. Como a disputa não tem gol qualificado, o Grêmio precisa vencer por qualquer placar com diferença de mais de dois gols para vencer a decisão no tempo regulamentar. Em caso de triunfo do Tricolor por apenas um gol de diferença, a Copa do Brasil será definida nos pênaltis. O jogo de volta entre Palmeiras e Grêmio acontece no próximo domingo, no Al-

lians Parque, em São Paulo, a partir das 18h (horário de Brasília).

A equipe dirigida pelo o técnico Abel Ferreira jogou com um jogador a menos em uma parte da partida em razão da expulsão do zagueiro Luan

Mezmo jogando fora de casa, o time paulista se impôs desde o início, e conseguiu criar a primeira boa chance com menos de um minuto de bola rolando, quando o uruguaio Matias Viña avançou sozinho, até carregar de área após trombar com o argentino Kenneth Zeman, mas o árbitro afirma que não é nada. A segunda boa oportunidade de gol da partida surge apenas aos 25 minutos, quando Rony bate falta direta da intermediária para defesa do goleiro Paulo Victor.

E na terceira chance do Palmeiras no confronto o gol saiu. Após cobrança de escanteio de Raphael Veiga aos 31 minutos, o zagueiro

paraguai Gustavo Gómez sobe sozinho para cabecear com força para vencer Paulo Victor. Dois minutos depois o Grêmio tenta responder, mas o chute de fora da área de Alison sai ao lado do gol defendido por Weverton. Aos 40 minutos, o mesmo Alison voltou a chegar com perigo.

Porém, a chance mais cristalina da primeira etapa é do Palmeiras. Aos 45 minutos Luiz Adriano recebe, se livra de Paulo Miranda e, sozinho diante de Paulo Victor, chuta por cima do gol. A etapa final começa com a mesma dinâmica, com o Palmeiras assumindo o protagonismo, enquanto o Grêmio tem dificuldades de criar oportunidades. E essa superioridade fica evidente aos 10 minutos, quando Raphael Veiga domina na ponta esquerda, se livra de Paulo Miranda com um dribble no meio das pernas e rula para Rony, que, de dentro da área, chuta por cima do gol.

Mas o panorama da partida mudou completamente aos 19 minutos, quando o zagueiro Luan agride Diego

Souza com uma cotovelada no rosto e recebe cartão vermelho direto. Com um homem a mais em campo, o Grêmio assumiu o controle da partida.

Lugo depois uma boa oportunidade do Tricolor saiu dos pés do atacante Ferreira, que entrou no lugar do volante Maicon. O jovem recebe de Diego Souza aos 28 minutos e chuta com perigo para defesa de Weverton. O time da casa até conseguiu rondar mais a área do Palmeiras, mas cria pouco. A oportunidade mais clara veio aos 40 minutos, quando, após uma grande confusão na área do Verdão, Thaciano chuta com força. A bola é desviada por Felipe Melo dentro da área. Os gremistas pedem pênalti, mas o árbitro não marca nada, pois a bola bate apenas na barriga do volante.

Depois, muito pouco aconteceu, e o Palmeiras conseguiu segurar a vitória de 1 a 0 até o final mesmo com um homem a menos. Vantagem importante para a volta. (Agência Brasil)

SILVIO CARLOS
ESPORTE
AMADOR

Luiz Gonzaga

Um treinador de peso e medida que reclamava na hora certa era Luiz Gonzaga de Castro e Silva, hoje pouco lembrado. A nova dimensão faz algumas pessoas esquecerem quem partiu. Mas, deveria existir uma promoção oficial. Não somente da FCR, para homenagear Luiz. Ele merece. Um outro Luiz, que o nosso boio ao casto reverenciado e não deve esquecer, foi Luiz Coelho de Carvalho. Surgiu ali a Polícia Militar realizar uma copa ou torneio com seu nome, haja vista que ele foi, inclusive, professor da Academia de Polícia.

Leonel

Nunca mais vi. O Leonel Alencar foi grande craque solonista e presidente do Fortaleza. Esse ali sabia jogar.

Gomes

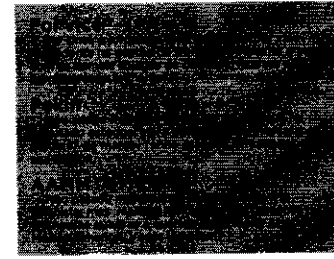
O campeão do mundo como fisicultor, Gomes da Silva, estava feliz da vida, pois a equipe do Sumov feminino está indo muito bem, ganhando os seus jogos e mostrando o serviço.

Memorial

Por lembrar o Sumov, meu amigo Vicente Alencar pediu tanto o memorial do Sumov, que poderá ser feito no Ginásio Acácio de Borba, mas ainda não foi atendido. Mas que qualquer outro clube, o Sumov, honra e glória do nosso salomismo, merece a homenagem.

Carlos Gazzari

Ele foi um dos maiores árbitros do basquetebol e era cearense. Um 'apito de ouro' das quadras.



Clovis Arrais

A respeito de informação que escrevi aqui sobre a eleição cearense campeã brasileira, os jogos foram realizados no Ginásio Ciberho Clovis Arrais Maia, Ainda hoje existe e pertence ao Sec.

Cacá

Um dos grandes nomes do nosso futebol de salão, que inclusive jogou ao lado de Beto, no salomino grúcho, foi Luiz Carlos Bezerra, o Cacá, que ainda joga seu futebolzinho toda semana, ali no Parque Manibura.

Vacinas

É preciso que se diga que os insumos para a fabricação de vacinas não estão à disposição de todos os países no mundo, por que não há tempo suficiente para se produzir 100 milhões de vacinas em pouco tempo. O tempo é mínimo da vacinação. Você somente pode ter vacina, irêmo, se tiver uma brigã contra o religião, contra o tempo. Cuida, gente!

Fique em casa

Notável a colaboração que o futebol ensinou para o combate à covid-19. Na quinta que passou, só saiu de casa quem quis. A programação daquela noite com os mais variados clã-

Mais informações de Silvio Carlos: e-mail: pmoventid@yaho.com.br

Tosta

Por lembrar 'apito de ouro' lembro do meu velho amigo, torcedor do Fortaleza. Esse ali sabia jogar. que todos nós conheciamos no futebol como José Tosta e o Paulinho (denominado 'O Apito de Ouro').

Ovidio

Ainda de arbitragem, nos lembramos de Ovidio Silva. Trabalhava no futebol de salão e no basquete. Saudades.

Domingos

Conversando com Vicente Alencar, ele me perguntava por Domingos Pimenta, que transformou a Federação Cearense de Nataçãõ em Federação Cearense de Desportos Aquáticos. Também gostaria de saber sobre o Pimenta. Coluna aberta para informações.

Ex-presidente do Barcelona preso após investigação em escritório do clube espanhol

O ex-presidente do Barcelona Josep Maria Bartomeu foi preso nesta segunda-feira (1) depois que polícias catalãs fizeram buscas nos escritórios do time da liga espanhola, noticiou a rádio espanhola Cadena Ser.

Uma porta-voz da polícia regional confirmou que várias prisões foram realizadas na esteira de uma investigação da unidade de

crimes financeiros da corporaçãõ, sem confirmar o número de presos ou suas identidades. Uma portavoz do Barça confirmou que os escritórios foram vasculhados, mas não fez nenhum comentário adicional.

A investigação deriva do caso "Barçagate", que foi descoberto no ano passado pela Cadena Ser e revelou que o clube contratou

a consultoria de marketing 13 Ventures para monitorar atividades nas redes sociais.

As revelações levaram a protestos de torcedores e à renúncia de vários membros do conselho e aumentaram a pressão sobre Bartomeu, que acabou entregando o cargo em outubro depois de enfrentar uma moção de desconfiança. Outras três pessoas também foram detidas no

ocorrido que tinha o objetivo principal de prender Josep Maria Bartomeu, que foi presidente do Barcelona de 2014 a 2020, tendo sido vice anteriormente quando o clube era gerido por Sandro Rosell. Os membros do clube elegerão um novo presidente na eleição do próximo domingo (7), que foi adiada em janeiro devido às restrições da covid-19 na Catalunha.

CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO
Registrou em Cartório de Registro de Imóveis do Ceará, em Fortaleza, Ceará, Brasil, no dia 28 de fevereiro de 2021, o seguinte:

- Registro nº 48.846 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: PAULO SERRÃO FERRAZ SILVA e MARIA ANTONIA FERREIRA.
- Registro nº 48.847 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA ANTONIA FERREIRA.
- Registro nº 48.848 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA ANTONIA FERREIRA.
- Registro nº 48.849 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA ANTONIA FERREIRA.
- Registro nº 48.850 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA ANTONIA FERREIRA.
- Registro nº 48.851 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA ANTONIA FERREIRA.
- Registro nº 48.852 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA ANTONIA FERREIRA.
- Registro nº 48.853 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA ANTONIA FERREIRA.
- Registro nº 48.854 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA ANTONIA FERREIRA.
- Registro nº 48.855 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA ANTONIA FERREIRA.
- Registro nº 48.856 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA ANTONIA FERREIRA.
- Registro nº 48.857 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA ANTONIA FERREIRA.
- Registro nº 48.858 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA ANTONIA FERREIRA.
- Registro nº 48.859 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA ANTONIA FERREIRA.
- Registro nº 48.860 - Para saber que propriedade qualquer ou justificação: LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA e MARIA ANTONIA FERREIRA.

Fortaleza - CE, em 28 de fevereiro de 2021.
Jorge Roberto Cavalcanti
Cartório Titular

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Licença de Operação nº 27/2021-GRAN, referente a uma unidade que produz e fabrica produtos de limpeza, higiene, perfumaria, cosméticos e outros produtos de higiene e limpeza. O licenciamento foi realizado em 28 de fevereiro de 2021, em conformidade com o Regulamento de Licenciamento de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Licença de Operação nº 27/2021-GRAN, referente a uma unidade que produz e fabrica produtos de limpeza, higiene, perfumaria, cosméticos e outros produtos de higiene e limpeza. O licenciamento foi realizado em 28 de fevereiro de 2021, em conformidade com o Regulamento de Licenciamento de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Licença de Operação nº 27/2021-GRAN, referente a uma unidade que produz e fabrica produtos de limpeza, higiene, perfumaria, cosméticos e outros produtos de higiene e limpeza. O licenciamento foi realizado em 28 de fevereiro de 2021, em conformidade com o Regulamento de Licenciamento de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Licença de Operação nº 27/2021-GRAN, referente a uma unidade que produz e fabrica produtos de limpeza, higiene, perfumaria, cosméticos e outros produtos de higiene e limpeza. O licenciamento foi realizado em 28 de fevereiro de 2021, em conformidade com o Regulamento de Licenciamento de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Licença de Operação nº 27/2021-GRAN, referente a uma unidade que produz e fabrica produtos de limpeza, higiene, perfumaria, cosméticos e outros produtos de higiene e limpeza. O licenciamento foi realizado em 28 de fevereiro de 2021, em conformidade com o Regulamento de Licenciamento de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Licença de Operação nº 27/2021-GRAN, referente a uma unidade que produz e fabrica produtos de limpeza, higiene, perfumaria, cosméticos e outros produtos de higiene e limpeza. O licenciamento foi realizado em 28 de fevereiro de 2021, em conformidade com o Regulamento de Licenciamento de 2021.

COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE EMPRESA
O presente é a comunicação de abertura de empresa, conforme consta no documento de abertura de empresa, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, em 28 de fevereiro de 2021.

COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE EMPRESA
O presente é a comunicação de abertura de empresa, conforme consta no documento de abertura de empresa, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, em 28 de fevereiro de 2021.

COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE EMPRESA
O presente é a comunicação de abertura de empresa, conforme consta no documento de abertura de empresa, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, em 28 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.24.01-PMI/SMS

Objeto: Aquisição parcelada de materiais hidráulicos, elétricos e outros destinados a necessidades da Secretaria. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2021.02.24.01-PMI/SMS. Tipo: Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 12 de Março de 2021, às 08h30min. Local: Rua Guilherme Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II, Igatu-Ce. Edital: Disponível no Site: licitacoes.tce.ce.gov.br e Setor de Licitações. Fone: (88) 99203-6169. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Igatu-CE, 1º de Março de 2021.
GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.10.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.02.10.1, sendo o seguinte: Dentem Equipamentos Odontológicos LTDA, vencedora junto aos Lotes 1 e 2, por ter apresentado os melhores preços nas etapas de lances verbais, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica bilcompras.com.

Ipaumirim-CE, 26 de fevereiro de 2021
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados no dia 12 de Março de 2021, às 07h, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2021, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, bem como hospitalares, no centro de saúde, postos de saúde e hospital do Município de Iracema, de forma parcelada, conforme Anexo I deste Edital (Termo de Referência). JUSTIFICATIVA: a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos odontológicos decorrente da necessidade de reparos de vital importância, para que não haja descontinuidade no atendimento odontológico e hospitalar nas Unidades de Saúde e Hospital. Estima-se no Valor de R\$ 102.666,66. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 1º de Março de 2021.
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.02.2021.01-PE SRP

A Prefeitura Municipal de Itapajé, por Intermediário do Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 15.02.2021.01-PE SRP, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de traslado e embalsamento, aquisição de urnas funerárias e mortalha para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapajé-CE. O recebimento das propostas através do site www.bilcompras.com.br dar-se-á a partir das 17:00 horas do dia 02 de março de 2021 com data de abertura das Propostas no dia 15 de março de 2021, às 09:00min e início de disputa de preços no dia 15 de março de 2021, às 14:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: www.bilcompras.com.br ou site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé-CE, 1º de março de 2021
DAVID MATIAS TEIXEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.06.01/2021TP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Digitalização, Processamento e Indexação de Documentos, através de Tecnologia GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Junto as Diversas Secretarias do Município de Itapiúna/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna comunica aos interessados que após análise, chegamos ao seguinte resultado: Empresas Classificadas: Híbrida Empreendimentos e Serviços Combinados de Escritório e Apolo Administrativo Eireli; G & M Comércio Varejista e Serviços de Artigos de Informática Ltda; Solutions Contabilidade Eireli; Ambiental Soluções e Serviços Eireli - ME; Edmar Pereira da Silva/Vision Multi Serviços; Comercial Bandeira e Serviços Ltda ME; Evoluta Tecnologia & Serviços de Informática Ltda; F O dos Santos Serviços e Assessoria ME; F. Denilson F. de Oliveira Eireli; A R Paulino de Moura ME; Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial Eireli; Janio de Oliveira Facundo 05877985302; LIP Comércio de Artigos de Papelaria e Serviços Eireli; Alfa Locação de Equipamentos Ltda - EPP; Damiana Alves de Oliveira - ME; Maria Gabriella Ferreira Gomes - ME; e Case Serviços Ltda. Sendo declarada VENCEDORA a empresa CLASSIFICADA: Híbrida Empreendimentos e Serviços Combinados de Escritório e Apolo Administrativo Eireli, CNPJ: 36.944.489/0001-05, com o preço global de R\$ 65.499,84 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), fica iniciado o prazo recursal a partir da referida publicação (Art. 109 e seus §§, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

Itapiúna/CE, 1º de março de 2021
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021-DIV
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 0103.01/2021. I - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca, Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. III - EMPRESAS: BOOK LIFE SOLUCOES EIRELI, Rod. CE, s/n, Pirangi, Cep: 63.970-000, Ibaratema, Ceará, CNPJ: 25.206.054/0001-39; LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI, Rua Zazito Gomes, 411, Sala 02, Alto, Timbu, Cep: 61.760-000, Eusébio, Ceará, CNPJ: 32.490.833/0001-74; S2 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, Rua Belo Horizonte, 2730, 16º andar, Clube, Cep: 60.440-192, Fortaleza, Ceará, CNPJ: 05.896.694/0001-00. IV - REPRESENTANTE: Uadi Fernandes Elias, CPF: 039.988.263-43; José Luciano Nogueira, CPF: 507.585.867-87; Francisco Salomão Santana Muniz, CPF: 940.307.743-34. V - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto nº 10.024/2019. VI - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2021-DIV. VII - OBJETO: Registro de Preço para Locação de veículos diversos para atender todas as secretarias do município de Itarema, Ceará. VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 5.216.679,84 (Cinco Milhões, Duzentos e Dezesesseis Mil, Sesscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos). IX - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. X - DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2021. XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Francisco Antônio dos Santos Neto (Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento). XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Diogo Freire Monteiro (Gabinete do Prefeito); José Eduardo da Cunha Pinheiro (Controladoria Geral do Município); Melissa Souza (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Francisco Martins do Nascimento Neto (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente); Francisco Nodilo Fernandes Albuquerque (Secretaria Municipal de Saúde); Francisco Antônio dos Santos Neto (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer) e Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação). XIII - ASSINA PELOS CONTRATADOS: Uadi Fernandes Elias (BOOK LIFE SOLUCOES EIRELI); José Luciano Nogueira (LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI); Francisco Salomão Santana Muniz (S2 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI). Itarema-CE, 01 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-PE

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2021-PE, cujo objeto: aquisição de material de copa e cozinha e de acondicionamento e embalagem para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaguaratama. O mesmo ocorrerá no site www.bilcompras.com.br com início do acolhimento das propostas: 02/03/2021 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 16/03/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 16/03/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 16/03/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bilcompras.com.br; <http://www.jaguareta.ce.gov.br>.

Jaguareta-CE, 1º de Março de 2021
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021022201PE

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por Intermediário do Pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021022201PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de proteção individual (EPI) de uso hospitalar, material farmacológico e equipamento de teste rápido, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Santa Rosa de Lima e demais unidades de atendimento ao público para o enfrentamento ao Covid-19, junto a Secretaria de Saúde de Jaguaribara-CE, com início da disputa de preços marcado para às 09 horas do dia 11 de março de 2021, fica revogada por determinação da autoridade superior.

Jaguariara-CE, 1º de março de 2021.
NILCIBERGUE Saldanha BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.01.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.03.01.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos diversos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de março de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de março de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bilcompras.com.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Jardim-CE, 1º de março de 2021
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.01.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.03.01.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e produtos para nutrição enteral destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, no enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de março de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de março de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 1º de março de 2021
RAJUMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 12 de Março de 2021, às 07h, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 016/2021, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, bem como hospitalares, no centro de saúde, postos de saúde e hospital do Município de Iracema, de forma parcelada, conforme Anexo I deste Edital (Termo de Referência). JUSTIFICATIVA:** a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos odontológicos decorrente da necessidade de reparos de vital importância, para que não haja descontinuidade no atendimento odontológico e hospitalar nas Unidades de Saúde e Hospital. Estima-se no Valor de R\$ 102.666,66. O qual encontra-se na íntegra no Site do Edital na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. Iracema-CE, 02 de Março de 2021.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/STDS-PP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 002/2021/STDS-PP, tendo como Objeto a **Contratação de empresa para aquisição de urnas e serviços funerários para atendimento gratuito as famílias carentes do Município de Cariré-CE.** A Sessão será realizada no dia 15 de Março de 2021, na Sala de Sessões da Comissão situada à Praça Elísio Aguiar, Centro, Cariré-CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h ou através dos Sites: www.licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.carire.ce.gov.br/. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/SMI-PP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 003/2021/SMI-PP, tendo como Objeto a **Aquisição de insumos de materiais de construção com base na tabela SEINFRA de insumos 026.1 (com desoneração) vigente, para atender as necessidades do Município de Cariré-CE.** A Sessão será realizada às 14h do dia 15 de Março de 2021, na Sala de Sessões da Comissão situada à Praça Elísio Aguiar, Centro, Cariré-CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h ou através dos Sites: www.licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.carire.ce.gov.br/. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2021-SRP – A Secretaria da Saúde da PMA torna público que realizará no dia 15 de Março de 2021, às 13h30m, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 12.001/2021-SRP, referente à Seleção de Melhor Proposta Visando o Registro de Preço para **Eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação, montagem e instalação de equipamentos diversos, produção e organização de eventos, para atender as necessidades da Secretaria da Casa Civil do Município do Aracati/CE.** O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Claudio Henrique Castelo Branco – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/PE – A Pregoeira do Município de Tamboril torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 02 de Março de 2021 estará aberto para Cadastramento de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2021/PE, que será realizado no dia 15 de Março de 2021, às 10h, (Horário de Brasília) no Portal: www.bllcompras.org.br, conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde de Tamboril/CE, conforme Termos da Emenda Parlamentar Proposta Nº11795.650000/1200-03, o qual se encontra na íntegra na Comissão de Licitação, no Endereço Eletrônico acima, bem como Site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.** Tamboril-CE, 01 de Março de 2021 – Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.02.24.001. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2021.02.24.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da Tabela ABCFARMA/Guia da Farmácia, de A à Z, para atender as necessidades da saúde pública municipal, junto à Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 15 de março de 2021 (15/03/2021), às 14:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 01 de março de 2021. Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº: 2021.02.12.001 - Tomada de Preços Nº 06/2021. O Município de Milagres Ceará, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos que no dia 17 de março de 2021, às 09h:00min horas estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação do objeto contratação de empresa especializada em serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de abastecimento de água. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min horas. Milagres - Ceará, 01 de Março de 2021 – Francisco Jalles Vasques Medeiros – Presidente da Comissão de Licitações.

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2021-PE, cujo objeto: aquisição de material de copa e cozinha e de acondicionamento e embalagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaratama. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 02/03/2021 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 16/03/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 16/03/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 16/03/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Jaguaratama-CE, 01 de Março de 2021 - Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.02.18.003. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de março de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tombada sob o Nº 2021.02.18.003, com fins ao Objeto: prestação de serviços de lavagem da frota de veículos, junto as diversas Secretarias do Município de Camocim-ce. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 01 de março de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Pregoeira.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. Portaria Nº 06/2021 de 01 de março de 2021. Dispõe sobre a nomeação do ocupante do cargo de Secretário Executivo do CPSMQ e dá outras providências. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-Ce-CPSMQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e amparado por edital de nº 27/2019. Resolve: Art. 1º – Designar para as funções de Secretário Executivo do CPSMQ o Sr. Jesaias Saraiva Dias, portador do CPF: 932.300.953-91 e RG nº 99002206128 SSPDS/CE. Art. 2º- As atribuições do cargo estão previstas nos artigos nº 29, 30 e 31 do Estatuto do CPSMQ. Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Francisco José Magalhães Carneiro - Presidente CPSMQ.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maranguape - Extrato do Contrato nº 340/2021 – Dispensa de Licitação nº 004/2021. Partes: Câmara Municipal de Maranguape e Control Atual, Contabilidade, Auditoria e Assessoria s/s Ltda. Objeto: Locação de 02 (duas) máquinas fotocopadoras multifuncionais destinadas a Câmara Municipal de Maranguape. Valor Global: R\$13.200,00. Vigência: Até 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura: 04/02/2021. Signatários: Paulo Fernandes de Oliveira e Francisco Lourenço da Silva - Presidente da CMMPe.

